

VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E ACESSO À JUSTIÇA: notas sobre uma Roda de Conversa em Itinga/BA*

Márcia Santana Tavares**

Resumo

Este artigo discute o enfrentamento à violência contra as mulheres, mais precisamente, a aplicação da Lei Maria da Penha e o acesso à justiça, a partir do depoimento de nove mulheres em situação de violência doméstica e familiar, residentes em Itinga, município de Lauro de Freitas, situado no estado da Bahia/Brasil, durante uma Roda de Conversa, na AMMIGA – Associação de Mulheres Amigas de Itinga, promovida para reforçar a construção de um dossiê a ser entregue à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Congresso Nacional, formada para investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil. Seus relatos revelam queixas e demandas, indicam que o Disque 180 surge como porta de entrada para a rede de atendimento, a exemplo dos Centros de Referência, Delegacias e Projeto Viver, enquanto os serviços de justiça, como o Ministério Público, são pouco mencionados e, outros são omitidos, como é o caso da Casa Abrigo.

Palavras-chave: gênero; violência; mulher; justiça.

Abstract

This article discusses the struggles to confront against violence against women, namely, the application of the Maria da Penha Law and access to justice, based on the testimony of nine women in situations of domestic and family violence, residing in Itinga, municipality of Lauro de Freitas, located in the state of Bahia / Brazil. The testimonies were recorded during a Round Table Conversation at AMMIGA - Association of Friendly Women of Itinga, promoted to reinforce the construction of a dossier to be submitted to the Joint Parliamentary Committee of Inquiry of the National Congress, formed to investigate the situation of violence against women in Brazil. Their reports reveal complaints and demands, indicating that the Dial 180 is a gateway to the service network, such as the Reference Centers, Police Stations and the Project Viver, while judicial services, such as the Public Prosecutor's Office, are little mentioned and , others are omitted, as is the case of the Shelters for Battered Women.

Keywords: gender; violence; women; justice.

* Este artigo é uma versão revisada de trabalho apresentado no XII CONLAB, em 2015.

** Assistente social, doutora em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Professora do Curso de Serviço Social do Instituto de Psicologia da UFBA e Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo da UFBA. E-mail: marciatavares1@gmail.com.

1. Comentários Iniciais

A violência contra as mulheres se configura em violação dos direitos humanos, na medida em que ameaça a vida, a saúde, a integridade física e a liberdade das mulheres em diferentes sociedades, épocas e culturas, independente de classe social, raça/etnia, idade/geração, orientação sexual e/ou religião a que pertençam essas mulheres, manifestando-se de várias formas, mais ou menos explícitas, desde a violência física, sexual, simbólica, psicológica, moral até a patrimonial.

Podemos definir a violência de gênero como qualquer forma de violência que, ancorada na organização social dos sexos, é cometida contra indivíduos, devido à sua condição de sexo ou orientação sexual. A violência perpetrada pelos homens contra as mulheres se distingue tanto histórica como numericamente, uma vez que se manifesta não só como fenômeno estruturado, mas também como fator estruturante da organização social de gênero nas sociedades contemporâneas (SAFFIOTI & ALMEIDA, 1995).

Com efeito, a Organização das Nações Unidas – ONU define a violência de gênero como a “violência contra uma mulher apenas porque ela é mulher” ou que atinge mulheres “desproporcionalmente”, podendo incluir agressão ou sofrimento físico, mental ou sexual, ameaças, coerção e outros atos que privam as mulheres de liberdade (UNITED NATIONS, 2006:11). Esse tipo de violência geralmente ocorre no âmbito familiar e doméstico, e tem com protagonistas parceiros – ou ex-parceiros – íntimos.

No Brasil, entretanto, até meados dos anos 1970, a violência contra as mulheres era considerada uma questão de ordem privada e, por conseguinte, o Estado e a sociedade não a concebiam como um problema social e político. Em suma, essa prática social, na condição de assunto estritamente privado, contava com a complacência da sociedade e era considerada até mesmo “normal” (SANTOS, 2008: 30), cabendo aos envolvidos resolver a questão, já que o espaço privado era inatacável e inviolável por parte do espaço público (SAFFIOTI, 1999).

Os movimentos feministas, a partir da década de 1980, trouxeram para o espaço público a discussão política de questões até então encerradas no âmbito privado, desfazendo a dicotomia entre público-privado e, desde então, o Estado tem oferecido respostas institucionais à problemática da violência contra a mulher que, pontuais e limitadas, têm contribuído para deslegitimar esta violência como uma questão de ordem privada e superar a noção de que em “*brigas de marido e mulher não se mete a colher*” (SILVA & TAVARES, 2014).

Em outro momento, recordo que, em decorrência da politização da violência doméstica, nos anos 1980 foram criados os primeiros serviços de atendimento às mulheres em situação de violência, o SOS Mulher (1980), o Conselho Estadual da Condição Feminina (1983) e o Conselho Nacional de Direitos das Mulheres, bem como implantada a primeira Delegacia da Mulher – DDM (1985). Além disso, o período ficou marcado por mudanças no âmbito jurídico, iniciadas com a Constituição Federal de 1988 que, sob a influência dos movimentos feministas e de mulheres, reconhece a igualdade entre os sexos no inciso 1 do artigo 5º, ao mesmo tempo em que estabelece no § 8º a garantia de assistência do Estado aos membros do grupo familiar, por meio da criação de mecanismos capazes de reprimir a violência na esfera de suas relações (TAVARES, 2010).

Contudo, passados mais de trinta anos, a institucionalização das demandas dos movimentos feministas no tocante ao enfrentamento da violência contra as mulheres no Brasil ainda se mostra intermitente, com avanços e retrocessos. Conforme ponderam várias autoras, esse processo pode ser sintetizado em três momentos distintos¹: o primeiro momento acontece nos anos 1980, quando são estabelecidos os primeiros diálogos com o Estado e criadas as delegacias de atendimento às mulheres; o segundo momento ocorre na década seguinte, 1990, com a implantação dos Juizados Especiais Criminais, os “JECRIMs”, cuja atuação provocou um forte

¹ Sobre a luta dos movimentos de feministas e de mulheres e sua repercussão sob a forma da criação de leis e serviços específicos, ver, por exemplo, Costa (2006); Santos (2008); Machado (2010).

retrocesso nas lutas e reforçou a histórica trivialização da violência contra a mulher²; e, mais recentemente, o terceiro momento, marcado pela sanção da Lei nº 11.340, em 7 de agosto de 2006, popularmente conhecida como Lei “Maria da Penha”, pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva (SANTOS, 2008; TAVARES, SARDENBERG & GOMES, 2011).

A Lei Maria da Penha traz importantes avanços para a proteção social das mulheres em situação de violência, principalmente no que se refere aos seguintes aspectos:

[...] mudança de paradigma no enfrentamento da violência contra a mulher; incorporação da perspectiva de gênero para tratar da desigualdade e da violência contra a mulher; incorporação da ótica preventiva, integrada e multidisciplinar; fortalecimento da ótica repressiva; harmonização com a Convenção CEDAW/ONU e com a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; consolidação de um conceito ampliado de família e visibilidade ao direito à livre orientação sexual; e, ainda, estímulo à criação de bancos de dados e estatísticas. (PIOVESAN & PIMENTEL, 2007, p. 1).

Pasinato (2014) ressalta duas inovações, a primeira delas refere-se ao fato da lei tomar como objeto a violência doméstica e familiar contra a mulher, que é tratada como violação aos direitos das mulheres (artigo 6º), além de classificar as modalidades de violência – física, sexual, psicológica, moral e patrimonial – que podem ser praticadas de forma isolada e/ou combinada, resultando na perda de direitos, de autonomia e liberdade pelas mulheres. Outra inovação consiste na forma como recomenda a adoção de medidas de responsabilização do autor/agressor, medidas de proteção à integridade física das mulheres e de seus direitos, medidas de assistência que contribuam para fortalecimento da mulher e medidas de prevenção, que

ajudem a inibir/eliminar a reprodução da violência baseada no gênero na sociedade. Em suma, a legislação recomenda medidas de prevenção, proteção e não apenas penas restritivas de liberdade para os agressores.

Em outro momento, Pasinato (2010) esclarece que as medidas previstas na Lei Maria da Penha podem ser organizadas em três eixos de intervenção: o primeiro eixo se reporta às medidas criminais para punir a violência, assim como recomenda procedimentos tais como a retomada do inquérito policial, a prisão em flagrante, preventiva ou em função de pena condenatória, a restrição para determinação criminal referente a certos crimes e o veto para aplicação da lei 9099/95 em qualquer crime que se caracterize como violência doméstica. O segundo eixo envolve uma série de medidas protetivas, com caráter de urgência para a mulher, associada a medidas direcionadas ao seu agressor, integrando, nesse eixo, medidas de assistência que abrangem o atendimento psicológico, jurídico e social. Finalmente, o terceiro eixo contempla as medidas de prevenção e de educação, consideradas estratégicas para reprimir a reprodução social da violência e a discriminação baseadas no gênero.

Um dos instrumentos criados pelo governo federal para garantir o processo de implementação da Lei Maria da Penha foi o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher, lançado pelo presidente Lula na cerimônia de abertura da II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, em agosto de 2007 (BRASIL, 2008). Coordenado pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), o Pacto Nacional visa prevenir e enfrentar a violência contra as mulheres, mediante a operacionalização de um conjunto de políticas intersetoriais, cujas ações são desenvolvidas por ministérios e secretarias especiais, nas várias dimensões da vida social. Neste sentido, é essencial a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a qual visa a redução dos índices de violência contra as mulheres, bem como a execução de ações voltadas para a aplicação da Lei Maria da Penha, cujo monitoramento é realizado pelo Observatório de

² Lesões corporais leves e ameaças eram consideradas como delitos de menor potencial ofensivo, o que implicava na prescrição de uma pena máxima de até 1 ano de detenção (BARSTED, 2007) que, à luz da Lei nº 9.099/95, possibilitava ao agressor escolher uma pena alternativa, como o pagamento de uma multa, em geral a doação de uma cesta básica, uma vez que a Lei recomendava a conciliação entre as partes (AQUINO, 2009). Por sua vez, Pitanguy e Pimentel (2007) enfatizam que o modo como os JECRIMS tratavam os casos de violência contra a mulher naturalizava este padrão de violência, o que reafirmava a hierarquia entre os gêneros, contribuindo para manter as mulheres vulneráveis.

Monitoramento da Lei Maria da Penha (TAVARES, 2013).

O Observatório Lei Maria da Penha – Observe, é uma instância autônoma, da sociedade civil, formada por um consórcio que reúne organizações não-governamentais e núcleos de pesquisa universitários. Instalado em 2007, o Observe é sediado no NEIM – Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher, da UFBA – Universidade Federal da Bahia, responsável pela coordenação nacional de pesquisas, cujo principal objetivo é monitorar, analisar e divulgar informações sobre o processo de efetivação da Lei Maria da Penha, ou seja, identificar e publicizar avanços, boas práticas, mas também obstáculos e problemas enfrentados para aplicação integral da Lei.

O trabalho do OBSERVE envolve diferentes atividades, desde a elaboração de uma metodologia para monitorar a efetiva aplicação da Lei, capacitação de pesquisadoras para realização do monitoramento da Lei; capacitação de operadores da Lei; estudos de caso em capitais brasileiras; pesquisas sobre as condições efetivas de aplicação da Lei Maria da Penha nas DEAMS, Varas e/ou Juizados de Violência Doméstica e Familiar nas capitais brasileiras e no Distrito Federal, mas também sobre o acesso das mulheres e o fluxo da justiça no Brasil.

Em 2012, durante a realização da pesquisa intitulada “A implementação da Lei Maria da Penha e o Acesso das Mulheres à Justiça em Salvador/BA”, financiada pelo CNPQ, com o objetivo de investigar o processo de implementação da Lei Maria da Penha a partir do ponto de vista dos executores da política de enfrentamento à violência contra a mulher nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – DEAMs e das mulheres em situação de violência que buscam os serviços de proteção e apoio, acompanhei as diligências da Comissão Parlamentar de Inquérito da Violência contra as Mulheres, a CPMI da Violência na cidade de Salvador e na Região Metropolitana. Numa das ocasiões, participei de uma Roda de Conversa com mulheres em situação de violência doméstica e familiar, residentes no Bairro de Itinga, no município

de Lauro de Freitas, sobre a qual me deterei nos próximos tópicos.

2. Percorso Metodológico

A Roda de Conversa consiste em uma modalidade de metodologia participativa adotada com o intuito de fomentar uma cultura de reflexão acerca dos direitos humanos. Para tanto, busca-se criar um espaço dialógico, motivar a interação entre os participantes, cujo diálogo é incentivado mediante a adoção de uma postura de escuta e a circulação da palavra, bem como com o uso de dinâmicas de grupo conduzidas por um(a) facilitador(a), que estimula a reflexão. Em suma, “É uma proposta dialógica que visa relacionar cultura e subjetividade” (AFONSO; ABADE, 2008, p. 19).

A Roda de Conversas em Itinga foi realizada no dia 19 de junho de 2012, na sede da AMMIGA – Associação de Mulheres Amigas de Itinga, com a finalidade de colher depoimentos de mulheres em situação de violência, os quais subsidiariam a elaboração de um dossiê a ser entregue à Comissão Parlamentar de Inquérito da Violência contra as Mulheres, a CPMI da Violência, durante suas diligências na Bahia. Para compor o dossiê, pretendia-se reunir dados estatísticos, relatórios enviados pelos órgãos oficiais, mas também incluir depoimentos das usuárias da Rede sobre os serviços de proteção. Em suma, a Roda de Conversa teve como objetivo ouvir e registrar as percepções das participantes sobre o atendimento e funcionamento dos equipamentos para mulheres em situação de violência existentes no município.

Inicialmente, foi formada uma roda de abertura para esclarecer às mulheres o objetivo da atividade e solicitar o seu consentimento para registrar em áudio e vídeo os depoimentos. Em seguida, foi aplicada uma técnica de relaxamento e respiração, de modo a promover a integração do grupo e deixar as mulheres mais confiantes para trocarem experiências, desabafarem e ampararem umas às outras durante as narrativas de suas histórias de violência. Apresentou-se um breve roteiro às mulheres, de modo a conduzir a

narrativa para uma avaliação acerca dos serviços a que recorreram para romperem com a violência, qual o acolhimento recebido, soluções e obstáculos encontrados, expectativas, aspectos negativos e positivos que mais as marcaram quando decidiram dar um basta à violência. Enfim, foi solicitado às mulheres que se apresentassem e compartilhassem sua história. Quem quer falar primeiro?

3. Girando a roda: Relatos sobre violência

Os depoimentos das mulheres obedecem a um roteiro interior, revivem a relação com o agressor e/ou cenas que as marcaram, revolvem dores, reescrevem sua história antes, confrontam o agora e investigam o depois, tomando como parâmetro as diferentes modalidades de violência sofridas e as dificuldades enfrentadas para terem acesso à justiça e refazerem suas vidas.

3.1 Cenários e Atores da violência

Os depoimentos das mulheres reproduzem o cenário da violência, apontam seus agressores, contabilizam o tempo que suportaram as diferentes formas de agressão e repercussões em suas vidas.

Moro numa casa de dois andares que minha mãe me deixou, mas era uma prisão. Meu esposo não me permitia nem conversar com meus filhos, atender telefone [...], meu pai é que me ajudava pra estudar e ele não tinha como negar e eu estudei. Suportei 27 anos, ele ligava pra minha empregada pra saber de minha vida ...

Fui agredida durante 10 anos até o dia que atirei no meu marido. Tenho uma filha deficiente, porque ele me agrediu grávida. Depois de separada meu ex me estuprou.

Sempre sonhei casar, me guardei para as núpcias. Mas fui violentada. Não casei, não tenho marido [...] não sei se sonho ainda [...] não consigo que nenhum homem chegue perto de mim ...

Me estupraram no colégio com arma na cabeça e remédio no meu nariz. Eu não lembro do estupro [...] isso foi feito por um rapaz que queria ficar com minha mãe, mas ela não quis, por isto ele fez o isto comigo. Agora no São João minha família vai para o interior, todo mundo me aponta lá 'a menina que foi estuprada'. Não viajei com todo mundo para não ser apontada.

As agressões à mulher ocorrem predominantemente no espaço privado, ou seja, no lar, concebido como nicho

de amor que, supostamente, deveria lhe proporcionar bem estar e segurança. No entanto, a ideologia patriarcal ainda atua como principal referência da construção identitária do "macho" brasileiro, o que impossibilita a tessitura de relações de gênero verdadeiramente igualitárias no casamento (SARDENBERG, 1997) e, contribui para que muitos homens acreditem que agredir fisicamente ou cometer outras modalidades de violência contra suas mulheres (psicológica, moral, patrimonial etc.) é um direito, com base na subjugação da mulher, respaldada em crenças religiosas, tradições culturais e na relutância da nossa sociedade em admitir que esta forma de violência consiste em um problema social (STREY, 2001) e, uma questão de saúde pública, de proporções endêmicas (MINAYO, 2006). Em suma, o lar se revela um espaço perigoso, ao contrário da imagem construída ao longo do processo de socialização, no qual a mulher é levada a acreditar que o perigo se encontra no espaço público, e não na esfera doméstica.

Contudo, a violência também atinge as mulheres no espaço público, em locais desertos, na escola, quando desacompanhada. A ideologia patriarcal forja diferentes padrões de moralidade para homens/mulheres e, no campo afetivo-sexual, o homem ainda detém a prerrogativa da escolha das parceiras, a liberdade sexual feminina ainda é vista de forma preconceituosa, o que inibe as mulheres a denunciarem em caso de estupro, com receio de serem rotuladas com base na roupa, nas companhias ou locais em que se encontravam quando foram agredidas, ou seja, têm medo de serem acusadas de provocar o agressor.

Por outro lado, Nogueira (2013) adverte que um significativo índice de violência permanece oculto no próprio lar, quando a mulher é estuprada pelo próprio marido, pois para esta é bastante embaraçoso encarar a própria família, parentes, amigos, enfim, a sociedade. Contudo, o mesmo ocorre com jovens mulheres solteiras que se sentem constrangidas de procurar a polícia, em virtude das implicações sociais que este tipo de criminalidade causa (NORONHA & DALTRO, 1991). O certo é que para adolescentes ou adultas, casadas ou solteiras, o estupro provoca traumas físicos

e psicológicos, que afetam a capacidade de se relacionarem e confiarem no sexo oposto, produzindo transtornos em sua vida afetiva e sexual.

3.2 Os serviços de proteção

Os depoimentos fazem poucas referências aos serviços de justiça e nenhuma à Casa Abrigo, enquanto as delegacias, que deveriam atuar como primeira instância de proteção, são concebidas pelas mulheres como lugares onde são expostas a mais violência, desta feita institucional, conforme demonstram as seguintes falas:

Na delegacia não aceitaram a queixa porque não tinha sangue.

Fui na Delegacia no dia 18. 10. 2006 na DEAM de Brotas. Eles disseram que eu tinha que dormir com ele, porque ele era meu marido.

[...] chegou a policia na viatura, me botaram dentro ... foram procurando ele, eu sangrando Os policiais só mandarem eu parar de chorar. Me levarem para o Meandro de Farias (hospital). Mas só me fizeram perguntas, só o médico teve empatia.

Os depoimentos das mulheres demonstram que os agentes policiais se recusam a lavrar o boletim de ocorrência, caso não haja marcas físicas que comprovem a agressão, ou seja, a violência psicológica é desconsiderada enquanto modalidade de violência contra a mulher, o que sugere desconhecimento da Lei Maria da Penha, ao mesmo tempo em que evidencia seu descumprimento. O atendimento dos profissionais não propicia acolhimento, empatia e a ausência de uma escuta humanizada fragiliza ainda mais a mulher, que se sente incompreendida, aviltada pelo descaso com que sua denúncia de violência é tratada, isto é, como um problema que remete à ordem do privado e, cuja solução pode ser buscada pelo próprio casal, sem a interferência de terceiros, delegados, juízes, entre outros, que têm problemas mais graves a resolver. Em suma, a violência é banalizada, o que incorre na impunidade dos agressores. (DEBERT & GREGORI, 2008; TAVARES & SARDENBERG, 2012).

Por sua vez, as mulheres, ao explicarem, a pedido da facilitadora, desenhos feitos por elas em que tentam ilustrar seus sentimentos acerca da impunidade dos agressores revelam:

O rapaz e a moça que me estupraram não foram presos.

Eu me formei enfermeira, mas tenho dificuldade de emprego porque exijam boa aparência... Meu desenho: uma esfera com eu dentro com asas, porque eu era livre, porque tinha uma mãe para me proteger. Tem um coração vermelho dentro de mim. Fiquei dois meses inválida e perdi a matrícula do DERAN. Tem uma árvore de pedra, que é o mundo [...]. O mundo de hoje é cheia de ameaças.

A impunidade dos agressores gera insegurança, medo e, para a mulher, o mundo se torna um lugar ameaçador, sente-se desamparada e, se as marcas físicas da agressão desaparecem, as dores da alma não cessam. Para proteger-se e sobreviver à perda da liberdade, aos projetos e sonhos roubados pela violência sofrida, resta-lhe o isolamento e a solidão, mitigados pelo acolhimento encontrado em alguns serviços da Rede de atenção:

Freqüente o Centro (CRLG) há quase 3 anos. Lá sou atendida como pessoa. Na UNIME o advogado me recebeu muito bem, fez todo o meu processo.

No Centro (Centro de Referência Lélia González) fui bem atendida [...] no mesmo dia que cheguei lá. [...] Me sinto amada quando chego lá.

Liguei para 180, recebi orientação para ir ao CRLG. Fui atendida e gostei, estava desesperada [...]. O divórcio vai sair, estou com advogada do Centro.

Descobri o CRLG via o 180. Foi no CRAS, lá tinha o 180. Lá (no CRAS) fui orientada ir ao Centro. [...] Lá no CRLG eu tenho proteção e apoio.

Fui para o VIVER (Projeto VIVER - IML). Lá eu fui muito bem atendida por psicólogos, assistente social, usarem de empatia. Lá no VIVER me encaminharam para o CAPS. No CAPS me encaminharam para o CRLG...

No MADA -Mulheres que amem demais-eu consegui apoio.

Ao contrário do depoimento de mulheres na Roda de Conversa realizada em Salvador, cujo atendimento é considerado insatisfatório, tanto nas DEAMs como na Vara, no Ministério Público, no IML e até no Disque 190³, onde os serviços são classificados como “horribéis”, as mulheres de Itinga se referem ao Disque

³ Número da Central de Polícia que presta atendimento a emergências.

180⁴, que as esclarece sobre as modalidades de violência e orienta acerca de serviços de atenção, a exemplo do Viver que, após realizar um exame de corpo de delito de forma respeitosa, estabelece empatia com as mulheres, o que facilita seu encaminhamento ao Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) Lélia González, cuja equipe de profissionais, segundo as informantes, “me ensinou a olhar, a respeitar”, ou seja, fortalecem sua autoestima, devolvem-lhe a esperança, pois “graças a ela me animei de novo” e, com o apoio do MADA – Mulheres que amam demais anônimas⁵ conseguem “se recuperar

⁴ Em 2014, foi lançado o aplicativo para celular Clique 180, desenvolvido pela ONU Mulheres, entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres, em parceria com a SPM, com o apoio da Embaixada Britânica, que atende tanto mulheres em situação de violência como pessoas que não compactuem e desejem denunciar agressões. O aplicativo possibilita acesso direto à Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR).

Além de permitir acesso à central da SPM, que recebe denúncias e presta orientações, o Clique 180 oferece informações sobre as várias modalidades de violência contra as mulheres, dados de localização relativos aos serviços da Rede de Atendimento e sugestões de rota física para acesso a esses serviços. Integram também o aplicativo conteúdos sobre a Lei Maria da Penha, além de uma ferramenta colaborativa para mapear os espaços das cidades que oferecem maior risco às mulheres. Finalmente, em março de 2014, por iniciativa da SPM o Ligue 180 foi transformado em disque-denúncia, serviço que funciona durante 24 horas, cujo novo formato possibilita que as denúncias recebidas sejam encaminhadas aos sistemas de Segurança Pública e Ministério Público de cada um dos estados e Distrito Federal. Essa mudança confere maior agilidade e resolutividade ao tratamento das denúncias recebidas. Disponível em: www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2014/05/campanha-eu-ligo-e-aplicativo-clique-180-incentivam-denuncias. Acesso em: 13/11/2016

⁵ O Grupo MADA – Mulheres que amam demais anônimas, existe em várias capitais brasileiras e países, funciona através de reuniões, fundamentadas em passos, lemas e conceitos adaptados de AA - Alcoólicos Anônimos. São frequentadoras mulheres que vivenciam relacionamentos de dependência amigos, namorado e marido entre outros, que afetam profundamente suas vidas. Site oficial: <https://grupomadabrasil.com.br/>. Acesso em 23/06/2016.

da dependência de relacionamentos destrutivos, aprendendo a se relacionar de forma saudável consigo mesma e com os outros”.

3.3 A superação: mulheres aprendendo a amar a si mesmas

Ainda que seus depoimentos reprimem o sofrimento e revolta, extravasem a dor represada em busca de compreensão e solidariedade, trazem também a marca da superação e procuram ressaltar conquistas:

Hoje sou advogada. A violência chega em qualquer lugar, basta ter uma mulher e um homem. A liberdade não tem preço. Desejo ajudar todas as pessoas que também sofrem violência.

O que dói, que todo mundo espera que você esqueça e supere logo.

Sou filha de cozinheiro e lavadeira, mas tô livre do cativoiro. [...], mas meus filhos são super carinhosos comigo[...] sou liberta dos preconceitos, maus tratos, xingamentos ...

Tentei suicídio, mas hoje estou aqui. Faço parto do grupo MADA [...]. Hoje, (mostrando a borboleta colorida com palavras coloridas no desenho), é BELEZA, AUTORESPEITO, CONFIANÇA em mim mesma. Já fiz dois anos no MADA. Não devo recuar.

Eu ganhei uma casinha da CONDER no bairro de Vida Nova, fui para prefeitura e conheci o CREAS [...]. Tô correndo atrás para voltar para estudar.

Para a mulher, romper com o ciclo de violência em que se vê enredada não é algo simples, envolve dilemas, cobranças relativas à sua incapacidade de manter o relacionamento, mas também dificuldade de esquecer a dor e, muitas vezes, ficar reprisando o enredo de violência vivenciado com parceiros íntimos, o que afasta as pessoas e a isola ainda mais. Todavia, com o apoio de familiares, amigos e, o acolhimento e orientação dos serviços da rede de atenção, ela consegue aos poucos retomar sua vida, volta a estudar, adquire casa própria, consegue um emprego e, finalmente, recupera a liberdade, “que não tem preço”, o “autorrespeito” e “a confiança em si mesma”.

4. Acordes para começar de novo: "você é a sua Bússola"

Ao ouvir os depoimentos das mulheres de Itinga, não pude deixar de pensar em tantas mulheres que ainda se encontram oprimidas, subjugadas a relacionamentos violentos, mas também naquelas que tentaram se libertar e, mesmo denunciando seus agressores, depararam-se com a morosidade e inadequação no atendimento, o descaso e despreparo dos operadores da Lei que, respaldados na ideologia patriarcal, defendem a preservação da família e, por conseguinte, esperam que a mulher reúna os atributos tradicionais que lhe conferem feminilidade – resignação, sacrifício, renúncia e dedicação irrestrita ao outro, isto é, ao parceiro. Encerrada a roda, estava convicta da responsabilidade do Dossiê, que tinha o dever de reunir as demandas das mulheres em situação de violência, mas também ilustrar a real condição dos serviços da rede de atenção, a partir da perspectiva de suas usuárias. Passados quatro anos, pouca coisa mudou. Mas, como verbalizou uma das mulheres presentes na roda de conversa, "você é a sua Bússola", ou seja, diante da ausência de políticas de prevenção e repressão à violência contra as mulheres, estas contam consigo mesmas, sua perseverança e capacidade de superação. Neste sentido, saí da sede da AMMIGA e, enquanto dirigia meu carro de volta para casa, lembrei-me dos versos de uma canção popular, composta para o seriado televisivo *Malu Mulher* que, de forma pioneira, abordava a condição da mulher brasileira no final dos anos 1970, inclusive a violência na relação conjugal. Pouco a pouco, os versos invadiam minha memória e, esculpam uma imagem, a que recorro para concluir este texto, em que tentei compartilhar minhas impressões acerca da Roda de Conversa, cujas ideias, espero, consigam traduzir os sentimentos de esperança e a luta das mulheres para superarem a violência e retomarem suas vidas:

Começar de Novo
Ivan Lins

Começar de novo e contar comigo
Vai valer a pena ter amanhecido
Ter me rebelado, ter me debatido
Ter me machucado, ter sobrevivido
Ter virado a mesa, ter me conhecido
Ter virado o barco, ter me socorrido
Começar de novo e contar comigo
Vai valer a pena ter amanhecido
Sem as tuas garras sempre tão seguras
Sem o teu fantasma, sem tua moldura
Sem tuas escoras, sem o teu domínio
Sem tuas esporas, sem o teu fascínio
Começar de novo e contar comigo
Vai valer a pena já ter te esquecido
Começar de novo.

Referências

- AFONSO, M. L. M., Abade, F. (2008). *Para reinventar as Rodas*. Belo Horizonte: Rede de Cidadania Mateus Afonso Medeiros (RECIMAM). Publicação eletrônica. Disponível em: http://www.ufsj.edu.br/portal-repositorio/File/lapip/PARA_REINVENTAR_AS_RODAS.pdf, [consultado em 10-11-2014].
- AQUINO, S. de. (2009). Pathways of Women's Empowerment: Pathways of women's empowerment through legal strategies: the case of Maria da Penha Law. Brazil. Trabalho apresentado à Conferência *Pathways of Women's Empowerment: What are we learning?*, promovida pelo Pathways of Women's Empowerment Research Programme Consortium. Cairo, Egito.
- BARSTED, L. L. (2007). "A resposta legislativa à violência contra as mulheres". In: S. Almeida (org), *Violência de Gênero e Políticas Públicas*. Editora UFRJ, Série Didáticos: Rio de Janeiro, pp. 119-137.
- COSTA, A. A. A. (2006). "O Movimento Feminista no Brasil: dinâmica de uma intervenção política". In: H. P. de Melo et al. (orgs.). *Olhares Feministas*. Brasília:

- Ministério da Educação: UNESCO (Coleção Educação para Todos; v. 10).
- DEBERT, G. G., GREGORI, M. F. (2008). “Violência e gênero: novas propostas, velhos dilemas”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. São Paulo, 23, (66), pp. 165-211. Disponível em www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v23n66/11.pdf, [consultado em 23-06-2014].
- MACHADO, L. Z. (2010). *Feminismo em movimento*. – 2. ed. –.São Paulo: Francis.
- MINAYO, M. C. (2006). “A inclusão da violência na agenda da saúde: trajetória histórica”. *Ciência e Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, 11 (2), pp. 375-383.
- NOGUEIRA, F. N. (2013). “O crime de estupro e suas consequências sobre a vítima”. Disponível em: www.webartigos.com/artigos/o-crime-de-estupro-e-suas-consequencias-sobre-a-vitima/107808/, [consultado em 14-06-2014].
- NORONHA, C. V., DALTRO, M. E. “A Violência Masculina é Dirigida para Eva ou Maria?” (1991). *Cadernos de Saúde Pública*. Rio de Janeiro, 7 (2), pp. 215-231, abr./jun.
- PASINATO, W. “Avanços e obstáculos na implementação da Lei 11.340/2006”. Disponível em: http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/02/1_7_avancos-e-obstaculos.pdf, [consultado em 23-10-2014].
- _____. (2010) “Lei Maria da Penha Novas abordagens sobre velhas propostas. Onde avançamos?” *Revista de Ciências Sociais*. Civitas: Porto Alegre, 10 (2), pp. 216-232.
- SAFFIOTI, Heleieth. (1999). Já se mete a colher em briga de marido e mulher. *São Paulo em Perspectiva* (13). São Paulo: PUC, abr.1999, pp. 82-91.
- _____. ALMEIDA, S. (1995). *Violência de gênero: poder e impotência*. Rio de Janeiro: Revinter.
- SANTOS, C. M. (2008). “Da Delegacia da Mulher à Lei Maria da Penha: lutas feministas e políticas públicas sobre violência contra mulheres no Brasil”. *Oficina do Centro de Estudos Sociais* (301), CES, pp. 1-38. Disponível em: http://www.ces.uc.pt/publicacoes/oficina/ficheiros/301.pdf?CSRF_TOKEN=1d23a4261ffa5501342046db3f5c4044fce700e4, [consultado em 12-09-2014].
- SARDENBERG, C. (1997). “Amor, Gênero e Identidade Sexual: Uma perspectiva sócio-antropológica”. NEIM – Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a mulher: UFBA, mimeo.
- SILVA, E. L., TAVARES, M. (2014). “Face a face com a violência contra a mulher: Percepções e ações de assistentes sociais da rede de atenção em Salvador/BA”. *Anais do 18º Encontro da REDOR*. Recife: UFPE.
- STREY, M. N. (2001). Violência e Gênero: um casamento que tem tudo para dar certo. In: P. K. Grossi & G. C. Werba (orgs), *Violências e gênero: coisas que a gente não gostaria de saber*. Porto Alegre: EDIPUCRS, pp. 47-69.
- TAVARES, Márcia. (2010). “Para o monitoramento da Lei Maria da Penha – OBSERVE!” *Anais do XII Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais*. Brasília: DF.
- _____. (2013). “Roda de Conversa entre Mulheres: denúncias sobre a inaplicabilidade da Lei Maria da Penha em Salvador/BA e a descrença na justiça”. *Anais do Fazendo Gênero 10 – Desafios Atuais dos Feminismos*. Florianópolis: UFSC. Disponível em: http://www.fazendogenero.ufsc.br/10/simposio/view?ID_SIMPOSIO=76, [consultado em 01-06-2014].
- _____; SARDENBERG, C. *Monitorando a aplicação da Lei Maria da Penha em Delegacias Especializadas de Salvador/BA*, 2012 (inédito).
- _____; SARDENBERG, C., GOMES, M. Q. (2011). Feminismo, Estado e Políticas de Enfrentamento à Violência Contra Mulheres: Monitorando a Lei Maria da Penha. *Labrys* (20-21). Disponível em: <http://www.tanianavarrosain.com.br/labrys/labrys20/brasil/lei%20MP.htm>, [consultado em 15-10-2014].
- UN (2006) ‘Ending Violence Against Women. Study of the Secretary-General’, New York: UN.